



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

LEI Nº 811 /2022

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2022 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 784 de 20 de dezembro de 2021.

A Câmara Municipal de Materlândia – MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 30% (trinta por cento) para o montante de 60% (sessenta por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - o Art. 4º da Lei Municipal nº 784 de 20 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 60% (sessenta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.**
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.**
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.**
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia, 14 de dezembro de 2022.

Joventino Maria Ferreira

Prefeito Municipal